



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.  
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: [crcse@crcse.org.br](mailto:crcse@crcse.org.br) – [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br)

PORTARIA CRCSE N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio do CRCSE para o exercício de 2023.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Pregoeiro e equipe de apoio do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, para a condução das licitações na modalidade Pregão, presencial ou eletrônico, os empregados abaixo relacionados:

**I - PREGOEIROS:**

- Antonio Adelino da Silva

**II – EQUIPE DE APOIO:**

- Marylia Grazielle Barreto Oliveira
- Gabriela Marques Silva

**Art. 2º** Nos impedimentos legais e eventuais dos Pregoeiros, os integrantes da equipe de apoio poderão substituí-lo, na ordem sequencial, desde que tenham capacitação como Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação na modalidade pregão, presencial ou eletrônica;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;
- c) Realizar o credenciamento dos licitantes;
- d) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- e) Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

Av. Mario Jorge Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju/SE CEP: 49.035-660 CNPJ 13.045.588/0001-41.  
Telefone: 079-3301-6812/6806 [crcse@crcse.org.br](mailto:crcse@crcse.org.br) [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br)



- f) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- g) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- h) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- i) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- j) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO  
Presidente em Exercício do CRCSE